



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA

TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO – ART. 42- DECRETO MUNICIPAL 11.384/2016

Considerando o quanto previsto do artigo supracitado a *Secretaria de Saúde* manifesta-se:

a) quanto a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade

Nos termos dos incisos I e IV do Art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, bem como, em atendimento ao interesse público, em razão de que a descontinuidade do atendimento ao usuários e seus familiares pela ABRAAC causaria prejuízos irreparáveis a estes uma vez que o convívio diário com os profissionais estimula a sinergia e confiança dos usuários e sua abrupta quebra dificulta que os usuários venham a adquiri-la com outros profissionais e até mesmo a mudança do local de atendimento prejudica a continuidade da evolução do seu aprendizado.

b) razão da escolha da OSC

Como dito anteriormente, a descontinuidade do atendimento realizado pela ABRAAC, pode causar danos irreparáveis aos usuários, e notadamente sua larga experiência da prestação destes serviços.

No que diz respeito ao atendimento do § 1º do Art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 a ABRAAC apresentou toda a documentação pertinente.

Suzete Souza Franco

Secretário de Saúde em exercício